

LEI MUNICIPAL Nº 1203/2022

De 28 de Outubro de 2022

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo
ECEBIDC
Em 21/11/2022
As 9:30 hs
Heitor
B. Vitorino

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BREJO SANTO A DESAPROPRIAR ÁREA DE TERRA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, aprovou o Projeto de Lei de autoria do Executivo e EU sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar consensualmente, a área de terra pertencente a FRANCISCA DA SILVA SANSÃO, com 33 anos de idade, natural de Brejo Santo-CE, professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2007029104988 SSPDS-CE, expedida em 02/06/2007, inscrita no CPF nº 041.870.613-12, e seu cônjuge, CRISTIANO NOGUEIRA, com 32 anos de idade, natural de Brejo Santo-CE, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG nº 2007066150-7-SSPDS-CE, expedida em 12/02/2008, inscrito no CPF nº 045.304.063-26, declarada de Utilidade Pública por meio do Decreto nº 019/2022, de 19 de maio de 2022.

§ 1.º - A área a desapropriar possui a seguinte descrição:

I - Imóvel rural constituído por UMA PROPRIEDADE RURAL, localizada no Sítio Lagoa do Mato II, Zona Rural, deste município de Brejo Santo-Ceará, com uma área total de 1.350,00 m², equivalente a 0,1350 hectares, e um perímetro de 150,00 metros, Código do Imóvel Rural: 951.153.595.861-8, Número do Imóvel na Receita Federal (Nirf): 9.635.181-0, Certificado de Cadastro de imóvel Rural - CCIR: 45621597228, Emissão Exercício 2021, gerado em 16/05/2022, Número de Autenticidade: 09530.26220.12343.04133, com a seguinte descrição do perímetro: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-39, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=498.161,6208m e N=9.165.032,3384m dividindo-o com CORREDOR DE ACESSO; daí segue confrontando com CORREDOR DE ACESSO com o azimute de 357°01'04" e a distância de 45,00m até o marco P02(E=498.159,2795m e N=9.165.077,2774m); daí segue confrontando com MARIA WÉGILA SANSÃO DOS SANTOS com o azimute de 87°01'04" e a distância de 30,00m até o marco P03(E=498.189,2389m e N=9.165.078,8383m); daí segue confrontando com MANOEL ALVES DE MOURA com o azimute de 177°01'04" e a distância de 45,00m até o marco P04(E=498.191,5802m e N=9.165.033,8992m); daí segue confrontando com JOSÉ AMILTON SANSÃO, com o azimute de 267°01'04" e a distância de 30,00m até o



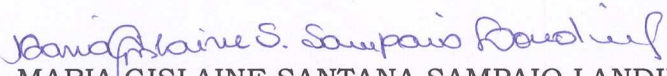
marco P01; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 0,1350 ha. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 Wgr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Limitando-se: ao NORTE, com Maria Wégila Sansão dos Santos; ao SUL, com José Amilton Sansão; ao LESTE, com Manoel Alves de Moura e ao OESTE, com corredor de acesso.

§ 2.º - Fica autorizado o pagamento, a título indenizatório, em decorrência da desapropriação acima mencionada, o valor de R\$ 61.657,69 (sessenta e um mil seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

Art. 2ª. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3ª. Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, em 28 de outubro de 2022.


MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM
Prefeita Municipal